

Estado e crise do capitalismo

da ditadura
aos dias atuais

Aline Caldeira
Fernanda Kilduff
Ivanete Boschetti
Mossicleia Mendes
Rafael Vieira
Sara Granemann
(orgs.)

© 2025, Usina Editorial.

A editora autoriza a reprodução de partes deste livro para fins acadêmicos e/ou de divulgação eletrônica, desde que mencionada a fonte.

Coordenação Editorial

Bernardo Figueiredo de Lima e Rodrigo de Sousa Claudio

Conselho Editorial

Aruã Lima (UFAL), Carlos Zacarias (UFBA), Douglas Barros (Unifesp), Eduardo Sá Barreto (UFF), Elaine Behring (UERJ), Felipe Demier (UERJ), Gilberto Calil (UNIOESTE), Ivanete Boschetti (UFRJ), José Rodrigues (UFF), Marcela Soares (UFF), Marcelo Badaró (UFF), Rejane Hoeveler (UFAL), Roberto Leher (UFRJ), Valério Arcary (IFSP), Virginia Fontes (UFF)

Revisão

Rafael Bonavina

Capa, projeto gráfico e diagramação

João Simões

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Estado e crise do capitalismo : da ditadura aos dias atuais / organização Aline Caldeira... [et al.]. -- São Paulo : Usina Editorial, 2025.

Vários autores.

Outros organizadores: Fernanda Kilduff, Ivanete Boschetti, Mossicleia Mendes, Rafael Vieira, Sara Granemann.

ISBN 978-65-87277-51-6

1. Capitalismo 2. Crises - Aspectos sociais 3. Ditadura - Brasil - História 4. Estado (Direito) 5. Política - Brasil - História I. Caldeira, Aline. II. Kilduff, Fernanda. III. Boschetti, Ivanete. IV. Mendes, Mossicleia. V. Vieira, Rafael. VI. Granemann, Sara.

25-292097

CDD-306.342

Índices para catálogo sistemático:

1. Capitalismo : Sociologia 306.342

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

Sumário

Prefácio, 7

Marcelo Badaró Mattos

Introdução, 11

Aline Caldeira, Fernanda Kilduff, Ivanete Boschetti,
Mossicleia Mendes, Rafael Vieira e Sara Granemann

***De te fabula narratur!:* As condições político-econômicas no mundo durante a ditadura empresarial-militar brasileira, 17**

Flávio Miranda

Golpes de estado e última ditadura civil-militar-empresarial na Argentina: estratégias repressivas, crise do capital e bases do projeto neoliberal, 37

Fernanda Kilduff, Josefina Mastropaolo

Capital fictício e “*previdência privada*” no Brasil e no Chile, 51

Sara Granemann, Recaredo Gálvez

Apoio empresarial ao golpe de Estado de 1964 e a ditadura (1964-1985), 73

Elaine de Almeida Bortone

Ampliando a história da resistência à ditadura empresarial-militar: a trajetória da Federação das Associações de Favelas do Estado da Guanabara (FAFEG), 85

Marco Marques Pestana

Cultura, barbárie e universidades: sobre a não-dialética nos estudos sobre as políticas educacionais para o ensino superior após o golpe de 1964, 97

Rafael B. Vieira

Espaço, memória e esquecimento: o urbanismo empresarial-militar e a paisagem da dependência, 113

Cláudio Rezende Ribeiro, Vitor Halfen

Violência, *arditismo* e sociedade civil: Uma análise gramsciana sobre o empresariamento da coerção e atuação das milícias no Brasil, 141

Danilo George Ribeiro

O CEBDS como espaço de articulação empresarial para o *realinhamento político conservador* na arena de conflitos ambientais na década de 1990, 157

Aline Caldeira Lopes

Desenvolvimento? Questões e desafios ambientais brasileiros no capitalismo contemporâneo, 179

Maria Mello de Malta

A espiral da destruição no governo Bolsonaro: retrocessos ambientais e desafios das lutas sociais, 197

Milena Fernandes Barroso, Carla Alessandra da Silva Nunes,
Adriana Carla de Jesus Pereira, Yanne Angelim Dias

Crise da democracia e opinião pública, 213

Giovanni Fresu

Radicalização neoliberal e crise de reprodução social: notas sobre o aprofundamento das desigualdades estruturais no Brasil, 231

Mossicleia Mendes da Silva, Julia Barcelos Bittencourt,
Daniel Silveira Lopes

Caminhando para trás: notas preliminares sobre o reacionarismo nas políticas sociais, 247

Ivanete Boschetti

Sobre as autoras e autores, 259

Capital fictício e “previdência privada” no Brasil e no Chile

Sara Granemann

Recaredo Gálvez

Este texto parte de elementos comuns e singulares ao desenvolvimento da “previdência privada”¹⁶ no Brasil e no Chile. À partida, cabe explicitar: em ambos os países, a assim denominada previdência complementar no Brasil e as *Asociaciones de Fondos de Pensão (AFP) no Chile* têm suas gêneses como obra da ditadura. Dito de outro modo, tais mecanismos dos mercados de capitais, se constituíram por atos de força contra os direitos sociais da classe trabalhadora, em particular contra a previdência social, pública, solidária e por repartição.

As ditaduras – no Brasil, sob os coturnos do general Ernesto Geisel, em 1977 e, no Chile, subordinada ao general Augusto Pinochet, em 1981 – formularam, aprovaram e implementaram as leis para a instituição da “previdência privada” nos dois países, com a diferença de alguns poucos anos. A menção à ocorrência de uma política semelhante em um pequeno período não considera que o tempo e as condições em que ocorreram sejam coincidências ou produtos do mero acaso.

A previdência social, ou pública, é uma política social que se desenvolveu com maior intensidade depois da Segunda Guerra Mundial, no principal território do confronto bélico, na Europa Ocidental e nos países da Europa Oriental e de parte da Ásia, especialmente no que se configurou como a URSS após a Revolução Bolchevique de 1917.¹⁷

16 O uso das aspas para designar a “previdência privada” pretende abarcar as nomações mais utilizadas no Brasil, tais como Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC, Entidades Abertas de Previdência Complementar/EAPC, Fundações de Seguridade Social, Fundos de Pensão, Plano Garantidor de Benefício Livre/PGBL, Vida Gerador de Benefício Livre/VGBL; e no Chile, as Administradoras de Fondos de Pensão/AFP, (no original em espanhol, Administradora de Fondos de Pensiones/AFP). As aspas pretendem dar visibilidade à natureza do fenômeno que possui uma multiplicidade de designações: em essência são produtos dos mercados de capitais e operam, fundamentalmente, como capital fictício em todos os países onde existem. Embora carreguem uma diversidade designativa, sempre precisam evocar alguma forma de relação com a previdência social, como política pública de proteção aos momentos de mais fragilidade humana: a velhice, as doenças, a incapacitação ao trabalho e a proteção de familiares, sejam crianças, deficientes ou companheiros.

17 A União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) foi oficialmente criada em 30 dez. 1922 e teve seu ocaso em 26 dez. 1991. No período de sua existência a URSS foi composta por

Tanto nos países da URSS quanto nos países capitalistas da Europa Ocidental, os direitos do proletariado consolidaram-se de modo diverso a depender das diferentes formações sociais, da autonomia dos povos, e da organização e lutas da classe trabalhadora em cada um dos polos de vida social então existentes.

O breve registro que vai nestas linhas introdutórias pretende: de um lado, afirmar a existência da URSS¹⁸ como determinação central na construção de políticas sociais no segundo pós-guerra na Europa Ocidental quando se instituiu ou se alargou a política social de previdência por repartição e solidária na maioria dos países do mundo; de outro, reconhecer as também estreitas relações das ocorrências sistemática de desmontes e reduções das políticas de previdência social no mundo ocidental, após o período em que derruiu a URSS.

Em sua formação, a existência da URSS “coincidiu” com a conquista de direitos, inclusive os de aposentadoria; seu ocaso, foi uma das determinações do desmoronamento, questionamento e redução das políticas sociais e dos direitos sociais pelo mundo.

Capital fictício: gênese e desenvolvimento da “previdência privada” no Brasil e no Chile:

De início, cumpre registrar: ao que se denomina, Previdência Complementar no Brasil, no Chile são as Administradoras de Fundos de Pensão. Designados de modo diverso consoante a cada país, em ambos, nada mais são do que mecanismos, instrumentos, “mercadorias” dos mercados de capitais. Mercadorias que, ao carregarem qualificativos relacionados à ideia de previdência social buscam atuar sobre o imaginário da solidariedade, das ações coletivas, das políticas sociais por repartição. Os grandes capitais ao utilizarem-se de uma ideia singular de proteção social e transmutá-la numa mercadoria a ser oferecida no mercado de capitais demonstram uma capacidade inarredável ao modo capitalista de produção para mobilizarem poderosas formas de mistificação. Na particularidade das aposentadorias, as mistificações valem-se dos temores da classe trabalhadora: a perda do emprego e a velhice e/ou a doença sem amparo; dito de modo diverso, quando, sem ter a capacidade de garantir sua reprodução social e biológica e a de sua prole, quando já não possui as condições de atuar como trabalhadora ou trabalhador, quando lhe chegou o tempo em que já não pode vender-se como força de trabalho, a classe trabalhadora só pode contar com o direito à política social de previdência.

A estrutura dessa mercadoria possui natureza “singular”; vale dizer, sua essência é operar como uma “não previdência” em tudo oposta à repartição.

A mercadoria “não previdência” tem na “capitalização” a sua forma de reprodução como capital, tal é sua intencionalidade. No Brasil dos anos recentes, talvez nos últimos quinze, por contínuos desgastes dos termos utilizados pelo mercado

pelos seguintes 15 (quinze) países: Rússia, Ucrânia, Bielorrússia, Uzbequistão, Cazaquistão, Geórgia, Azerbaijão, Lituânia, Moldávia, Letônia, Quirguistão, Tajiquistão, Armênia, Turcomenistão e Estônia.

18 Para mais, cf. Granemann, 2024.

para a venda dessas mercadorias – desgastes, postos pela crítica e pela realidade das quebras das ditas “aposentadorias privadas” – as formas de “previdência complementar”, “fundos de pensão” e outros tantos modos de dizer de os capitais do comércio de dinheiro levou-os a designar “tecnicamente” através do mistificado conceito “capitalização”. Termo que, nos parece, pretende apagar os problemas decorrentes dos fracassos da “previdência privada”, no plano mundial – e no Brasil – nos anos da grande crise que se abriu em 2007. Havia que se buscar outra alcunha para o mesmo fenômeno.

No Chile, a capitalização assume a denominação de Fundos de Pensão, administrados pelas AFP. Com o desgaste das AFP pelo desvelar de sua natureza na prática e na crítica teórica, as lutas recentes impuseram a criação de uma aposentadoria universal garantida¹⁹ (PGU), financiada com impostos gerais. Na recente reforma do presidente Gabriel Boric, embora sem deixar de privilegiar a capitalização, por pressão das lutas, foram incluídas medidas de solidariedade previdenciária.²⁰

Em *O Capital*, Karl Marx desvela as sutilezas da capitalização e a categoriza por capital fictício. Ensina-nos o autor:

A formação do capital fictício tem o nome de **capitalização**. Para capitalizar cada receita que se repete com regularidade, o que se faz é calculá-la sobre a base da taxa média de juros, como o rendimento que um capital emprestado a essa taxa de juros, proporcionaria; se, por exemplo, a receita anual é = £100 e a taxa de juros é = 5%, então £100 seriam os juros anuais de £2.000, que poderiam ser consideradas o valor-capital do título jurídico de propriedade sobre as £100 anuais. Para a pessoa que compra esse título de propriedade, as £100 de receita anual representam, de fato, os juros de seu capital investido a 5%. Desse modo, apaga-se até o último rastro toda a conexão com o processo real de valorização do capital e se reforça a **concepção do capital como um autômato que se valoriza por si mesmo**. (Marx, 2017, p. 524. Grifos nossos)

A formação de fundos de “previdência privada” sejam as abertas ou fechadas no Brasil ou as abertas no Chile, somente podem se realizar nesses termos, com a renúncia constante e contínua por longas décadas de partes percentuais do salário de trabalhadoras e trabalhadores. Essas porções do salário originam-

19 A Pensão Garantida Universal (PGU), uma aposentadoria mínima básica, criada em 2022, após históricas mobilizações populares e de trabalhadores(as) no Chile, durante o ano de 2019, no governo do empresário Sebastián Piñera. Essa lei, (lei n° 21.419), considerada positiva por algumas AFP, concede um valor de aposentadoria para aqueles que atendam aos seguintes requisitos: ter 65 anos ou mais; não integrar um grupo familiar pertencente aos 10% mais ricos da população de 65 anos ou mais; comprovar residência no Chile por um período definido; e possuir uma pensão base (financiada por AFP ou outro sistema) inferior a um montante máximo estabelecido.

20 A reforma prevê a manutenção da contribuição obrigatória de 10% do salário tributável às AFP, paga pelo trabalhador, somado a um encargo de 7% para o empregador (atualmente, o empresário paga 1,5% para financiar o seguro de invalidez e sobrevivência), do qual apenas 1% será destinado a um sistema semelhante ao da seguridade social. O percentual adicional a cargo do empregador será implementado em um período de 9 (nove) a 11 (onze) anos, a depender de uma avaliação tributária.

-se na venda da força de trabalho aos capitais ou aos Estados e constituem para alguns a parte da jornada de trabalho,²¹ para outras(os) a própria e inteira jornada de trabalho a que se convencionou nominar por trabalho necessário, sob a forma de salário que no exercício de uma jornada destina-se à reprodução da vida, única possibilidade da imensa maioria humana que não possui a propriedade dos capitais.

A entrega das porções de trabalho necessários à reprodução da vida da classe trabalhadora, que de outro modo seria utilizado no tempo presente, quando se intitula “previdência privada” destina-se aos tempos futuros. Trabalhadoras e trabalhadores transferem montantes mensais de seus salários, por décadas, aos capitais; a mudança de mãos destas porções de valores extraídos do salário sob a forma de “previdência privada” realiza-se por constrangimentos do salário dissimulados: seja pela denominada ‘automaticabilidade’, seja pela obrigatoriedade como uma realidade; tal mistificação quase sempre ao arrepio da lei, já que a compra de uma mercadoria – do mercados de capitais ou em qualquer outro mercado – não se pode converter em uma obrigatoriedade, exceto em ditaduras ou em atos de força da burguesia por meio de seus governos em Estados “democráticos”.

Os atos de força dos estados dos capitais, quase sempre são pintados como preocupações com o futuro e as condições de vida das populações; são incontestavelmente, mistificações com as quais os interesses dos grandes capitais são ‘blindados’ para fazerem crer à sua classe oponente – a trabalhadora – que seus interesses – o dos grandes capitais – são universais.

Nas fichas e formulários de adesão à “previdência complementar”²² – aberta e fechada – há um texto bastante comum para muitas entidades de “previdência

21 Em Marx, temos: “o trabalhador, durante uma parte do processo de trabalho, produz apenas o valor de sua força e trabalho, isto é, o valor dos meios necessários à sua subsistência. [...] Portanto denomino ‘tempo de trabalho necessário’ a parte da jornada de trabalho em que se dá essa reprodução, e ‘trabalho necessário’ o trabalho despendido durante este tempo. [...] O segundo período do processo de trabalho, em que o trabalhador trabalha além dos limites do trabalho necessário, custa-lhe, de certo, trabalho, dispêndio da força de trabalho, porém não cria valor algum para o próprio trabalhador. Ele gera mais-valor, que, para o capitalista, tem todo o charme de uma criação a partir do nada. A essa parte da jornada de trabalho denomino tempo de trabalho excedente [*Surplusarbeitszeit*], e ao trabalho nela despendido denomino de mais-trabalho [*Mehrarbeit*] (*surplus labour*)”. (Marx, 2013, p. 292–293).

22 “Por pertencermos à categoria profissional (mal) denominada ‘servidores públicos’, expressão que em simultâneo e, no mínimo, oculta a relação de venda da força de trabalho de quem trabalha no Estado e a subordina a uma mistificação de funcionalidade e servidão que oculta as relações de classe da burguesia com o seu Estado como se o estado fosse de todos. Aqui utilizamos os exemplos constantes da Ficha Ativo Individual de adesão à Entidade cujo nome ‘de fantasia’ é FUNPRESP (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público). Aprovada e sancionada a Lei 12.618/2012, [...] que estabeleceu o Regime de Previdência Complementar do Servidor Público e autorizou a criação da Funpresp. [...] O presidente da República assinou o Decreto 7.808/2012, que efetivamente criou a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-p-Exe. “Trabalhamos junto ao Congresso Nacional para aprovar a Lei nº 13.183, que regulamentou a adesão automática e mudou a relação do servidor com a própria aposentadoria, reduzindo o risco de ficar desprotegido por falta de conhecimento ou cultura previdenciária” Disponível em: <https://www.funpresp.com.br/a-funpresp#secao-nossa-historia>. Acesso em 25 jun. 2025.

privada”: é o acordo de compra e venda e que requer o aceite, diz-se a “adesão”, para consolidar a compra da mercadoria. Eis um pequeno trecho extraído de uma das fichas contratuais:

Declaro que as informações prestadas neste termo de inscrição são verdadeiras e assumo a responsabilidade pela atualização de tais informações junto à Funpresp-Exe, comprometendo-me a fornecer os comprovantes dos dados informados sempre que houver solicitação neste sentido. Estou ciente de que a minha inscrição no Plano ExecPrev da Funpresp-Exe é **facultativa**, de modo que a solicito neste ato **por minha livre e espontânea vontade**. [<https://www.funpresp.com.br/faca-sua-adesao>. Grifos nossos].

Uma primeira observação a se anotar, diz respeito ao modo quase “ameaçador” como o comprador da mercadoria “previdência complementar” é notificado. Observar esta exigência nos parece colidir com a prática de *filiação automática*, realizada *à revelia* do ato de vontade explícito e livre das(dos) compradores de dada mercadoria. A menção porque a prática da “automaticabilidade” é um eufemismo para uma adesão não consentida e, por muitas(os) sequer conhecida, guarda desacordo com a imputação de responsabilidade da(o) compradora(or) que não tem conhecimento da compra e, por isso mesmo, sequer pode ter os dados atualizados.

Adiante, temos mais uma explicitação do ato de força da adesão ‘sem o saber’ da parte das(dos) chamadas(os) participantes que, se lessem criticamente a Ficha de Filiação ao fundo de pensão, não desconhecariam pertencer ou *participar* do negócio “previdenciário”:

A minha inscrição no Plano ExecPrev terá efeitos a partir da data do protocolo do presente termo de inscrição junto à Funpresp-Exe, a não ser que eu venha a entrar em exercício no cargo efetivo em momento posterior, caso em que minha inscrição no Plano terá efeitos a partir da data da entrada em exercício. [...] (<https://www.funpresp.com.br/faca-sua-adesao>).

Vejam os em outra passagem do contrato quando é incontornável revelar a natureza da mercadoria dinheiro transformada em capital fictício (dito aplicações financeiras). Aqui o pejo por explicitar a natureza da previdência como uma “não previdência” não pode existir já que se trata de um documento em que a(o) compradora(or) da mercadoria mesma, assume a responsabilidade por todo e qualquer problema que tais “investimentos” possam lhe acarretar. Assim, não há que se ocultar os riscos constantes dessa forma de “não previdência”, ainda que tais informações sejam apresentadas em letras miúdas.

Declaro estar ciente de que investimentos e aplicações financeiras estão normalmente expostos a riscos de mercado, bem como de que a **rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros**. (<https://www.funpresp.com.br/faca-sua-adesao>. Grifos nossos).

Apesar de toda a gravidade constatada nas citações anteriores, o excerto acima nos espanta quando averiguamos, nas miúdas letras do contrato, que o argumento utilizado para convencer – aquelas(es) que tiverem a “oportunidade de escolha” de comprar a mercadoria em análise devem igualmente responsabilizar-se – individual e pessoalmente – pelos fracassos dos investimentos da mercadoria adquirida. Aqui, mais uma vez, estamos diante de algo grave: a mercadoria oferecida para venda, com argumentos embrulhados em êxitos e plenos de convicção, suas(seus) vendedoras(es) derramam sobre o(a) comprador(a) seus melhores verbos para convencê-las(os) de que a aposentadoria será segura e bem provida; mas, sorrateira – e por incontornáveis responsabilidades jurídicas das quais vendedores e, sobretudo, a própria “previdência privada” não pode arredar –, a verdade impõe-se nas declarações graves e discretas presentes mas sem destaques no corpo do contrato. Diferente de uma verdadeira previdência social – de uma política social, por repartição e baseada na solidariedade geracional, profissional e da classe social trabalhadora –, a mercadoria “previdência complementar” não carrega garantias por ser uma mercadoria dos mercados de capitais, ali onde a garantia não é um valor, mas um risco, uma aposta do presente para um longo porvir, pleno de incertezas.

Sobre a responsabilidade diante de um fracasso posto, por exemplo, por uma das recorrentes crises, evento “natural” do modo capitalista de produção, a que se poderia imputar por significativas perdas ou pela totalidade das contribuições vertidas – ao longo de anos – por “participantes” de uma “previdência privada”? Leia-se:

A Funpresp-Exe é **pessoa jurídica de direito privado e a obrigação do Patrocinador limita-se ao aporte das contribuições** contratadas conforme o Regulamento. [...e]. Autorizo o órgão patrocinador a disponibilizar à Funpresp-Exe meus dados pessoais, funcionais e financeiros. (Formulário Participante Ativo disponível no <https://www.funpresp.com.br/faca-sua-adesao>. Grifos nossos).

Os grandes capitais para suprirem suas necessidades de constante crescimento dos lucros, capturam – cada vez mais – parte dos salários pagos à força de trabalho que empregam; dito de modo mais direto, aumentam a apropriação inclusive de uma porção destinada à reprodução da vida das(dos) trabalhadoras(es). Combinada à mais-valia, temos que também pela via dos salários das(dos) trabalhadoras(es), pelo mecanismo de subtração de qualquer valor possível do assalariamento da classe trabalhadora para convertê-lo em capital.

Em Marx, temos:

O desenvolvimento do sistema de crédito e o fato de que, em razão desse desenvolvimento e **pela mediação dos banqueiros, os industriais e os comerciantes dispõem cada vez mais de todas as poupanças de todas as classes da sociedade**, assim como da concentração progressiva dessas

poupanças em quantidades nas quais elas podem atuar como capital monetário. (Marx, 2017, p. 409. Grifos nossos)

A concentração de uma massa de dinheiro, poupada pela classe trabalhadora para sua velhice ou incapacidade laboral, constituída de pequenas somas pode ser chamada de “previdência privada”, ou uma espécie de seguro comercializado por “fundos de pensão”. As mercadorias disponíveis por tais “Entidades Financeiras não-Bancárias” multiplicam-se. Na mesma ficha de adesão à “previdência privada”, adicionou-se uma nova mercadoria para se oferecer às(aos) trabalhadoras(es) quando da adesão ao Fundo de Pensão, o PAR (Plano Adicional de Risco). No folheto de propaganda e comercialização da mercadoria em análise, disponível na página da FUNPRESP, explicita-se:

[...] é uma contribuição que você pode fazer aqui na Funpresp para ter direito a uma proteção adicional no **caso de ocorrências de invalidez ou morte**. Esse produto é exclusivo para os participantes e **possui preços mais vantajosos que os praticados no mercado**. (<https://www.funpresp.com.br>. Grifos nossos)

No mundo das mercadorias, a sedução pela escolha de uma e não de outra, quase sempre tem suas qualidades ressaltadas sobre a sua qualidade e/ou preço. Com a proteção da vida, não há diferenças no ato de mercadejar. Todavia, com relação a esta mercadoria e a “previdência complementar” temos a observação na ficha de que ela, se não usada para o fim a que se destina, não retornará para seu comprador. No âmbito da previdência pública, como política social, a invalidez ou a morte são acontecimentos previstos na mesma contribuição previdenciária. Para a entidade de “previdência privada” tal como um seguro, ela só será utilizada por quem a comprou se algo trágico acontecer: morte ou invalidez. Também em relação ao “produto” PAR a disparatada ação da automaticabilidade foi posta em curso, conforme a mesma Ficha ou Formulário de Adesão:

Estou ciente de que a contratação da Parcela Adicional de Risco é **opcional**, bem como de que, após a contratação, a parcela de minha contribuição destinada ao custeio da Parcela Adicional de Risco **não será devolvida nem poderá ser objeto de resgate ou portabilidade**, dada a natureza das coberturas para os benefícios não programados. Estou ciente de que a aceitação da proposta referente à Parcela Adicional de Risco está sujeita à análise do risco e a Mongeral Aegon tem o prazo de até 15 dias, contados da data em que a proposta for registrada pelo relógio protocolo, para manifestar-se em relação à aceitação ou à recusa da Parcela Adicional de Risco. Este prazo será suspenso quando forem solicitados outros documentos ou dados para complementar a análise do risco. Essa eventual suspensão terminará quando forem protocolados os documentos ou dados para análise do risco. **Caso não haja manifestação de recusa da Parcela Adicional de Risco pela Mongeral Aegon no prazo antes referido, a aceitação desta**

se dará automaticamente. No caso de não aceitação da proposta referente à Parcela Adicional de Risco, estou ciente que serei cientificado da recusa pela Mongeral Aegon e os valores já recolhidos serão redirecionados para a Reserva Acumulada Suplementar (RAS). (<https://www.funpresp.com.br> Grifos nossos)²³

Sobre a domesticação e posterior renúncia à defesa da previdência pública, são as contrarreformas da previdência solidária e por repartição, momentos para governos e capitais aumentarem as exigências de tempo de contribuição, do valor da contribuição e de elevação da idade mínima para o alcance do direito. Sob o desgastado – e quase sempre falso – argumento de sistemas deficitários são simultaneamente construídos: 1) os rebaixamentos das aposentadorias a patamares insuficientes para a reprodução social da força de trabalho; e 2) a intensa propaganda de que a proteção das aposentadorias públicas, por insustentável, deve conjugar – daí o nome “complementar” para a “previdência privada” – ao direito social, um mecanismo individual, comprado no mercado de capitais e construído em conta individual, sem a solidariedade das relações da classe trabalhadora.

Tais reformas, implementadas por Estados dos capitais são observados em diferentes formas de governos: dos ditatoriais, de extrema direita como o de Geisel no Brasil e no de Pinochet no Chile. Mas, também são implementados em governos de cariz “democrático-popular” como no de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff.

Chile e Brasil²⁴ tiveram por referência o Documento do Banco Mundial intitulado *Envelhecimento sem Crises*, inclusive utilizado para destacar – positivamente – que ao fim da ditadura, manteve-se o sistema chileno de contas individuais. A menção no dito documento da agência dos grandes capitais foi utilizada para enaltecer e legitimar o sistema das AFP, construído na ditadura naquele país. Em 2002, sob o governo do Partido Socialista de Ricardo Lagos, foram criados os multifundos que se caracterizam por proporcionar – aos trabalhadores que contribuem para as AFP – uma ilusão de que possuem um mínimo de controle sobre sua poupança. Isso ocorre pois o sistema consiste em cinco estratégias de investimento diferenciadas, de A a E, classificadas de “maior a menor risco de investimento”.

No fundo A, a maior parte do investimento é destinada à renda variável, enquanto no fundo E, a maior parte do capital acumulado é investida em renda fixa. Nos fundos intermediários, o percentual de investimento em renda fixa e variável vai se alterando gradualmente. Além disso, a possibilidade de escolher o fundo para o qual a contribuição do trabalhador é destinada está determinada pela idade. Isso é, as pessoas mais jovens podem escolher qualquer fundo, mas aquelas que estão próximas da aposentadoria somente podem optar pelos fundos que alocam mais investimento em renda fixa.

23 Cf. <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Folder-PAR.pdf>. Acesso a 27.06.2025.

24 Cf. Granemann, 2006.

Já no governo de Michelle Bachelet, também do Partido Socialista criou-se a Pensão Básica Solidária e aportes previdenciários públicos para complementar as baixas “aposentadorias privadas”. No governo atual de Gabriel Boric, em 2024, foi incrementada a contribuição para as contas individuais capitalizadas – privadas – e ao mesmo tempo foi instituído um microssistema solidário. Nessa reforma, são adicionados sete pontos percentuais de contribuição, integralmente custeados pelo empregador, embora, na prática, em mercados de trabalho precários como o chileno, o empregador acabe por repassar os custos ao trabalhador. Esses sete pontos percentuais são divididos da seguinte forma: 4,5% para contas individuais administradas pelas AFP; adicionalmente, 1,5% que também seria destinado a contas individuais no futuro, entre 20 e 30 anos, e, no curto prazo, corresponderia a um empréstimo reembolsável a ser destinado ao Estado para melhorar as pensões dos atuais aposentados, sendo posteriormente devolvido em parcelas mensais com juros. A porcentagem seria uma espécie de Seguro Social (denominado Fundo Autônomo de Proteção Previdenciária) que começaria a desaparecer a partir do 20º ano de publicação da lei, para que, no 30º ano, chegue integralmente às contas individuais, totalizando 6% em contas individuais. Finalmente, o 1% adicional, para completar os 7%, seria destinado a compensar a discriminação sofrida pelas mulheres no sistema de AFP, decorrente da natureza do sistema de contas individuais.

No Brasil, a gênese da “previdência privada” está na Lei nº 6.435 de 1977. Vivia-se o ocaso do “milagre econômico” e a *previdência complementar* foi o mecanismo escolhido para que as pequenas somas extraídas dos salários de frações da classe trabalhadora com melhores condições de assalariamento fossem convertidas em capital de comércio de dinheiro. O impulsionamento e disponibilização de capitais de comércio de dinheiro aos grandes capitais pelo incremento e por um salto de qualidade que deveria ocorrer no mercado de capitais no Brasil do pós-Ditadura, deveria vir da “colaboração” dos tais segmentos da classe trabalhadora, segundo decisão dos grandes capitais e gerais da Ditadura. Estabeleceram que, para essa “colaboração” ocorrer, operários e trabalhadores de grandes bancos e de capitais comerciais deveriam ser estimulados já que possuíam previdência pública. O estímulo para empurrar-lhes para a “previdência privada”, fechada e denominada, no Brasil, fundos de pensão teria por atratividade a contribuição dos capitais e das estatais na proporção de até 5 (cinco) unidades de riqueza da parte dos empregadores e 01 (uma) unidade de riqueza da força de trabalho empregada por aqueles capitais.

A classe trabalhadora – parece-nos – foi capaz de avaliar que estava a se enredar com um mecanismo dos grandes capitais, que não são outra coisa senão formas importantes de capturar porções do salário de trabalhadoras(es), ao longo de décadas, para a utilização dos capitais como crédito seja por ações compradas pelos fundos de pensão, seja por numerosas outras formas de utilização dessas somas da classe trabalhadora, transmutadas em montante em benefício das diferentes formas capitais. Todavia, uma tal “fonte misteriosa” deveria parecer algo que encontrasse sentido na vida da classe trabalhadora. A alcunha “previdência” ainda mais quando adjetivada por “complementar” ou seja, um pouco mais de aposentadoria, alcançou

– como mistificação – um dos importantes valores e das expectativas presentes há quase um século na memória das lutas da classe trabalhadora, desde as reivindicações solidárias por proteção aos órfãos e companheiras e companheiros de mulheres e homens mortos na defesa da cidade de Paris, na experiência da Comuna de Paris, acossada por dois exércitos – o francês e o alemão – em 1871.

A crescente resistência à ditadura e ao tal “milagre econômico” que se sustentou com repressão às demandas e lutas da classe trabalhadora por salários e direitos trabalhistas e sociais, ocorreu no Brasil e no Chile, com suas particularidades em cada um dos países.

Os mecanismos de violência e de ilusionismo, no entanto, estiveram presentes nos dois lados dos Andes e tinham objetivos em comum: aumentar os níveis de apropriação do trabalho para os capitais, agora da parte relativa ao trabalho necessário produzido para garantir à classe trabalhadora sua própria reprodução social. Quando a violência tornou a encontrar óbices ao seu evoluir, os dois países haviam que – na divisão internacional do trabalho – encontrar e construir saídas associadas à ditadura para enfrentar as crises dos capitais. Uma das “alternativas” em ambos os países foi a criação das “previdências privadas”, um novo de incrementar a oferta da mercadoria dinheiro e ampliá-la como capital a partir da contribuição previdenciária da classe trabalhadora.

A formação de um mercado de capitais sofisticado e afeito às necessidades dos grandes capitais – em simultâneo patrocinadores e beneficiários do horizonte aberto com a dita “previdência complementar” para a ampliação de seus negócios, sob a ditadura brasileira – após algum debate entre os grandes capitais e militares de alta patente, decidiram: era chegada a hora de implementar, sem mais delongas, as entidades de “previdência privada”.

No período, no Brasil, não havia legislação que amparasse as novas ações que as contribuições da classe trabalhadora, à guisa de previdência individual, por décadas, poderiam produzir.

A história do desenvolvimento da “previdência privada” em nosso país só pode prosperar após a aprovação da legislação que disciplinou e orientou o funcionamento da “previdência privada” em finais dos anos 1970, por meio da Lei nº 6.435 de 1977.²⁵ Por esta legislação, a “previdência privada” foi estabelecida por Entidades Abertas de Previdência Complementar e Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A forma aberta foi a que se instituiu no Chile a 1981, por meio do que lá são denominados Fundo de Pensão e suas respectivas administradoras, as AFP. Essas são instituições bancário-financeiras, instituições financeiras não-bancárias – ainda que, ao negociarem a mercadoria dinheiro que se desdobra em mercadoria capital, realizem parte das funções bancárias.

²⁵ O Decreto nº 81.240 de 20 de janeiro de 1978 e a resolução nº 460 de 23 de fevereiro de 1978, expedida pelo Banco Central em cumprimento a decisão do Conselho Monetário Nacional, formam o conjunto de normas que regulamentou a lei da “previdência privada” de 1977 e estabeleceu os mais importantes parâmetros ao seu funcionamento: aqueles relativos aos investimentos e às aplicações possíveis com os recursos das entidades de “previdência privada”.

O fim do milagre econômico, o tripé de capitais envolvidos na construção de uma nova fase da economia brasileira e a urgência de estabelecer o ambiente confortável e próspero ao surgimento e expansão da “previdência privada” em nosso país. Ao mesmo tempo em que se articulavam medidas jurídicas, políticas e econômicas para a construção da “previdência privada” brasileira nos moldes da estadunidense, reformulava-se o mercado de capitais para que o capital de comércio de dinheiro pudesse consolidar um de seus mais fortes componentes: os fundos de pensão, instituições financeiras não bancárias. Na atualidade, o capital de comércio de dinheiro materializa suas ações por intermédio de instituições e investidores institucionais bancários e não bancários. As segundas alcançaram grande importância e são, fundamentalmente, as que encontraram nas aposentadorias e pensões um espaço de acúmulo capitalista a partir de grandes quantias de recursos subtraídos ao mundo do trabalho na forma de “previdência privada”.

No Chile, as entidades abertas são denominadas fundos de pensão – como já aqui se registrou – sem serem necessariamente instituições bancárias. Essas formas de “previdência privada” igualam-se em importância, para os interesses dos capitais, com as construídas no Brasil. Nos inícios da década de 1980, as(os) trabalhadoras(es) chilenas(os) viveram transformações cruciais. Pela mão da Ditadura Militar, presidida pelo general Augusto Pinochet, implementaram-se reformas estruturais contra a classe trabalhadora, em âmbitos centrais da reprodução das vidas da força de trabalho chilena.

No presente, no curso de 2025, realizou-se uma reforma no sistema de aposentadorias e pensões implementado durante a ditadura; tal mudança, foi parte de uma discussão legislativa que se estendeu por cerca de dez anos. Enquanto a sociedade se organiza, formulava e apresentava propostas, também os parlamentares e o executivo fizeram proposições orientadas para incorporar uma Administradora de Fundos de Pensão de propriedade estatal. Tal proposta consistia na criação de uma AFP estatal.

Esse projeto, que não foi aprovado, consistia em uma entidade gerenciada pelo Estado que manteria o sistema de contas individuais. Dessa forma, o Estado atuaria apenas como mais um competidor no mercado já existente das AFP. Por outro lado, as propostas de reforma de governos anteriores seguiam duas linhas principais: uma delas buscava reforçar o sistema atual das AFP; a outra sugeria a criação de um novo sistema solidário de aposentadorias, que seria financiado por uma porcentagem adicional da contribuição, sem que esse valor entrasse nas contas individuais. No fim, a proposta da AFP estatal nunca se apresentou como um mecanismo realmente diferente das AFP privadas que já estavam em funcionamento.

O sistema de AFP, um sistema privado que, embora também seja denominado fundos de pensão, possui uma diferença em relação ao Brasil: o que se denomina Fundos de Pensão no Chile corresponde ao que no Brasil são as Entidades Abertas de Previdência Complementar. Deste lado dos Andes, fundos de pensão são as Entidades Fechadas de Previdência Complementar; fechadas por se destinarem exclusivamente a categorias de trabalhadoras(es). No Chile, as AFP não se baseiam em categorias profissionais; são todas abertas para qualquer trabalhadora ou trabalhador que queira

se afiliar. Desde 2008, estabeleceu-se um sistema no qual a AFP que cobrar a menor comissão de administração, teria por dois anos os novos afiliados. Assim, a cada dois anos se revisa as taxas de cobrança administrativas para saber qual é a AFP que poderá assumir os novos participantes.

As AFP chilenas são reguladas pelo Decreto de Ley N°3.500 concebido e defendido por José Piñera Echeñique enquanto ocupava o cargo de ministro do Trabalho da ditadura militar, iniciada em 1973. O triunfo das ideias e práticas dos capitais estava prestes a ser consolidado. No entanto, Piñera teve de enfrentar os questionamentos dos militares que se mostraram temerosos ante às mudanças propostas pelo então jovem economista. O próprio Pinochet o indicava:

Dessa forma, surgirão dois ou seis impérios financeiros, que serão por eles geridos; por conseguinte, a longo prazo, conforme assinala o General Mendoza, exercerão controle sobre o Estado. Tal cenário é perigoso. Não se concretizará no presente, mas sim com o tempo; em um período de oito a dez anos, terão o país em suas mãos. Acta Secreta N.º 398A – Junta Militar. (14 de outubro 1980).

No mesmo documento, é possível apreciar como os militares buscavam lidar com os diferentes desacordos relativos à “reforma”. Todavia, apesar das discordâncias pontuais o acordo geral consistia em substituir o sistema de pensões – então uma política social – por um sistema totalmente regido por capitalização. As dúvidas de alguns militares sob a ditadura não eram senão uma evidência do conhecimento que possuíam do quão arriscado seriam as ditas mudanças previdenciárias.

Decorridos seis anos nessa discussão²⁶ e por expressa determinação de José Piñera, a medida contrarrevolucionária de corte de direitos previdenciários e de saúde destruiu o sistema público de aposentadorias e pensões e de saúde pública; desde então, ela foi implementada em 01 de maio de 1981 – quando foram privatizadas as aposentadorias e pensões públicas e se criaram as Instituições de Saúde Previdenciária, pelos Decretos-Lei de n° 3.500 e o de n°3.501, respectivamente. O último incorporou os seguros privados em saúde.

Um aspecto característico da reforma previdenciária, consistiu em tornar obrigatório que toda a população civil, trabalhadora, ao ingressar em um emprego formal, pela primeira vez, teria a obrigação de se afiliar a uma AFP. Enquanto os militares e a polícia manteriam o sistema solidário, por repartição, que existe desde meados dos

26 O debate da migração de um regime público de aposentadorias e pensões para um privado e inteiramente estruturado por capitalização, foi implementado no Chile em 1980. Como no Brasil entre a proposição e a sua implementação, houve um lapso de tempo significativo: no Brasil de 1974 a 1977; no Chile de 1975 a 1981. Se o debate dos militares chilenos não tivesse guardado desconfinanças sobre seus rumos, a temporalidade da implementação nos dois países teria sido semelhante. A observação demonstra que tal projeto dos capitais de comércio de dinheiro, desdobrados em capital portador de juros e capital fictício, era parte de um projeto de expansão dos capitais e que – em condições de democracia – somente pode se realizar como ato de força, sob os coturnos dos militares nos dois lados dos Andes.

anos 1920. Conscientes do importante gasto para o Estado (Acta N° 398A, 1981) que representava o sistema de aposentadorias e pensões das forças armadas, ainda assim, a Junta Militar decidiu mantê-lo apenas para si.

No ano de 2024, o valor médio das aposentadorias que recebe um general do exército da Caixa Previdenciária da Defesa Nacional (CAPREDENA),²⁷ é 10,2 vezes superior ao da aposentadoria média²⁸ por velhice que pagam as AFP e as companhias de seguro para as pessoas que contribuíram entre 25 e 30 anos, a mesma quantidade de anos que se exige de um militar para se aposentar com uma pensão parcial ou completa. O provento médio geral das aposentadorias pagas pela CAPREDENA é de 2,9 vezes a média das aposentadorias pagas por AFP, antes mencionadas; e, no caso das forças policiais chegam a ser 3,2 vezes superior ao que pagam as AFP.²⁹ (Gálvez; Kremerman; Reyes, 2025).

Passadas décadas desde a contrarreforma que impôs o sistema de AFP, os altos comandos militares do exército mantiveram, com muita evidência a crença na importância do sistema previdenciário solidário e por repartição; veja-se como a importância de suas previdências se evidencia nas palavras de Ricardo Martínez:³⁰

Temos de ser estratégicos, o bem a se proteger são as aposentadorias. As aposentadorias são algo que temos de cuidar com “*unhas e dentes*”,³¹ *sim é necessário alargar a carreira militar, para que prevaleça a essência das nossas aposentadorias, temos de fazê-lo.*³²(Martínez, 2018 *apud* Gálvez; Gálvez; Reyes, 2025, p. 11)

As declarações foram pronunciadas em momentos prévios à apresentação, em 2019, de um projeto de lei (Mensaje N° 372-366),³³ que visava modificar, entre outras questões, o número mínimo de anos para se obter uma aposentadoria integral,

27 No original, Caja Previsional de la Defensa Nacional (CAPREDENA). Essa caixa de aposentadorias é exclusiva para as(os) integrantes das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica); são públicas, financiadas em grande parte com recursos do Estado. Existe outra caixa da Direção de previdência da polícia que também é pública e destina-se apenas a esses funcionários.

28 No sistema das Forças Armadas e de Ordem, a pensão final é determinada, em grande parte, pela quantidade de “anos de serviço”. Com 20 anos de serviço, é possível obter uma pensão parcial equivalente a 20/30 de sua última remuneração tributável (66%); com 30 anos de serviço, a pensão é completa (100% de sua última remuneração).

29 Por cruel que seja, revela-se com estes desiguais proventos de aposentadoria a importância central de que sejam públicas e nunca apenas para militares. A instituição é exclusiva para quem integra os ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), são públicas e financiadas em grande parte por contribuições do Estado. Existe outra instituição da Direção de Previdência dos Carabineiros (polícia) que também é pública e exclusiva para esses funcionários.

30 Ricardo Martínez Menanteau, é o Ex-Comandante em Chefe do Exército entre 2018 e 2022. Após participar de uma reunião privada com 900 oficiais da Escola Militar em 2018, vazou um áudio no qual ele indicava o texto citado.

31 Adaptação para o adágio popular brasileiro.

32 “Uno tiene que ser estratega. El bien a cautelar son las pensiones. Las pensiones es algo que hay que cuidar con dientes y muelas, si es necesario alargar la carrera militar, para que prevalezca la esencia de las pensiones nuestras, hay que hacerlo.” Citação no original.

33 Mensaje de S.E. el Presidente de la República con el que inicia un proyecto de ley que modifica la carrera militar, n. 372-366/, Santiago, 14 jan. 2019.

alcançada aos 30 anos de serviço. Em 2025, o mencionado projeto ainda se encontra em tramitação e, em que pese ter sido indicada, a princípio, urgência em sua tramitação, a medida foi logo anulada.

Todavia, enquanto cresce o sistema de capitalização de contas individuais, ocorre simultaneamente a redução do financiamento do sistema público de previdência (Oliveira; Machado; Hein, 2024). Em um circuito favorável para os capitais, quanto mais se acumulava a partir das poupanças das(dos) trabalhadoras(es), tanto mais elas eram investidas no setor financeiro da economia chilena; ao mesmo tempo, o setor sequer financiava qualquer desenvolvimento de capital produtivo. O crescimento foi dirigido para o que Ross (2006) denominou “economia predominantemente especulativa”.

No caso do sistema de capitalização individual, as primeiras aposentadorias de pessoas que só contribuíram nesse esquema tornaram-se conhecidas após terem se passado cerca de três décadas de funcionamento. A promessa de alcançar 70% ou 80% do salário como taxa de reposição, no entanto, se provou desastrosa: em dezembro de 2023, quando as AFP completam mais de 40 anos de existência, cerca de 50% das pessoas que recebem aposentadorias por idade, elas obtêm valores que estão abaixo de 75% do salário mínimo vigente no país. (Gálvez; Kremerman; Reyes, 2024).

Desde sua origem, as AFP contam com um organismo regulador, atualmente denominada Superintendência de Aposentadorias. Entre outras coisas, a instituição é um organismo de regulamentação e divulgação das estatísticas diversas sobre os fundos de pensão. A partir dos informes estatísticos tem sido possível observar a diversificação dos investimentos em “ativos” que foram construídos pela contribuição depositada pela classe trabalhadora chilena nas AFP de 1981 a 2018, último ano da publicação do informe estatístico de maneira acessível. O gráfico nº 01 mostra como nos primórdios do esquema de AFP a maior proporção do capital foi investida no assim chamado “setor financeiro”:³⁴ nesse setor, os investimentos atingiram quase 75% do total dos valores arrecadados em 1982. Até 1988, o mesmo setor recebe praticamente 50% do total acumulado sob a nomenclatura de “fundos de pensão”.

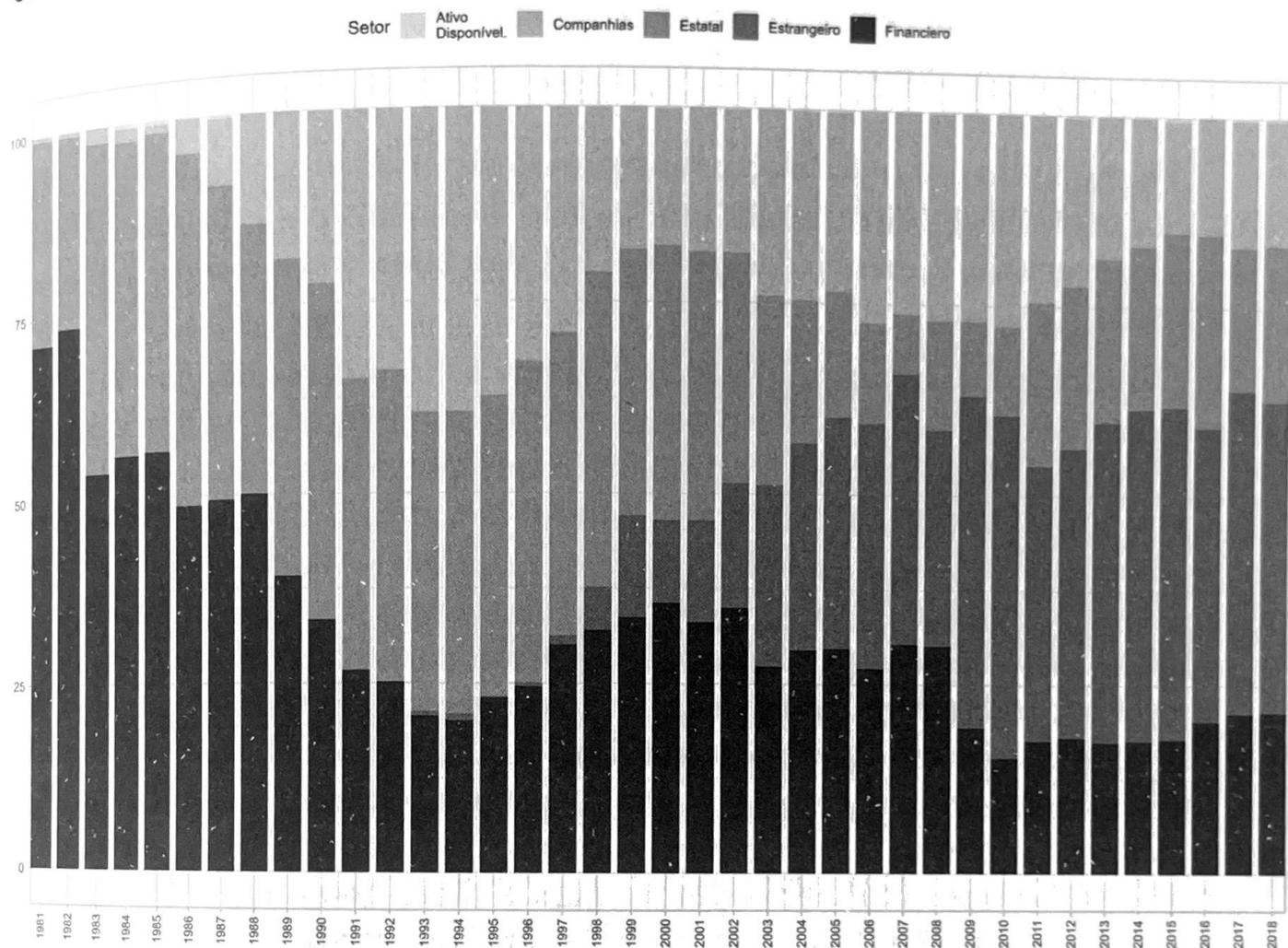
Em 1991, a capitalização dos fundos de pensão (AFP) distribuía-se entre os setores da seguinte forma: estatal com 38,3%; mercado financeiro com 26,7%; e empresas privadas 35%. Na primeira fase, assim como no Brasil, vemos o papel do fundo público estatal para prover o crescimento dessas formas de capital fictício no Chile, tal como se direcionaram também no Brasil.

A partir de 2003, após as modificações legais orientadas para permitir investimentos mais ariscados, o setor estrangeiro conseguiu superar os 20% do total da capitalização, e logrou alcançar os 42,8% do total dos investimentos dos fundos de pensão/AFP em 2017. O crescimento dos investimentos de capitais estrangeiros, que captam os montantes acumulados das aposentadorias, demonstra com limpidez

34 De acordo com os dados disponíveis da Superintendência de Pensões, os investimentos no “mercado financeiro” correspondem a: letras hipotecárias, depósitos a prazo, bônus e títulos de instituições financeiras e ações de instituições financeiras.

que as AFP não são sistemas previdenciários; são antes de tudo, instrumentos de autofinanciamento e especulação de grandes capitais com muitos riscos para a classe trabalhadora.

Gráfico 1 - Distribuição de investimentos em ativos nos diversos setores da economia - (1981-2018)



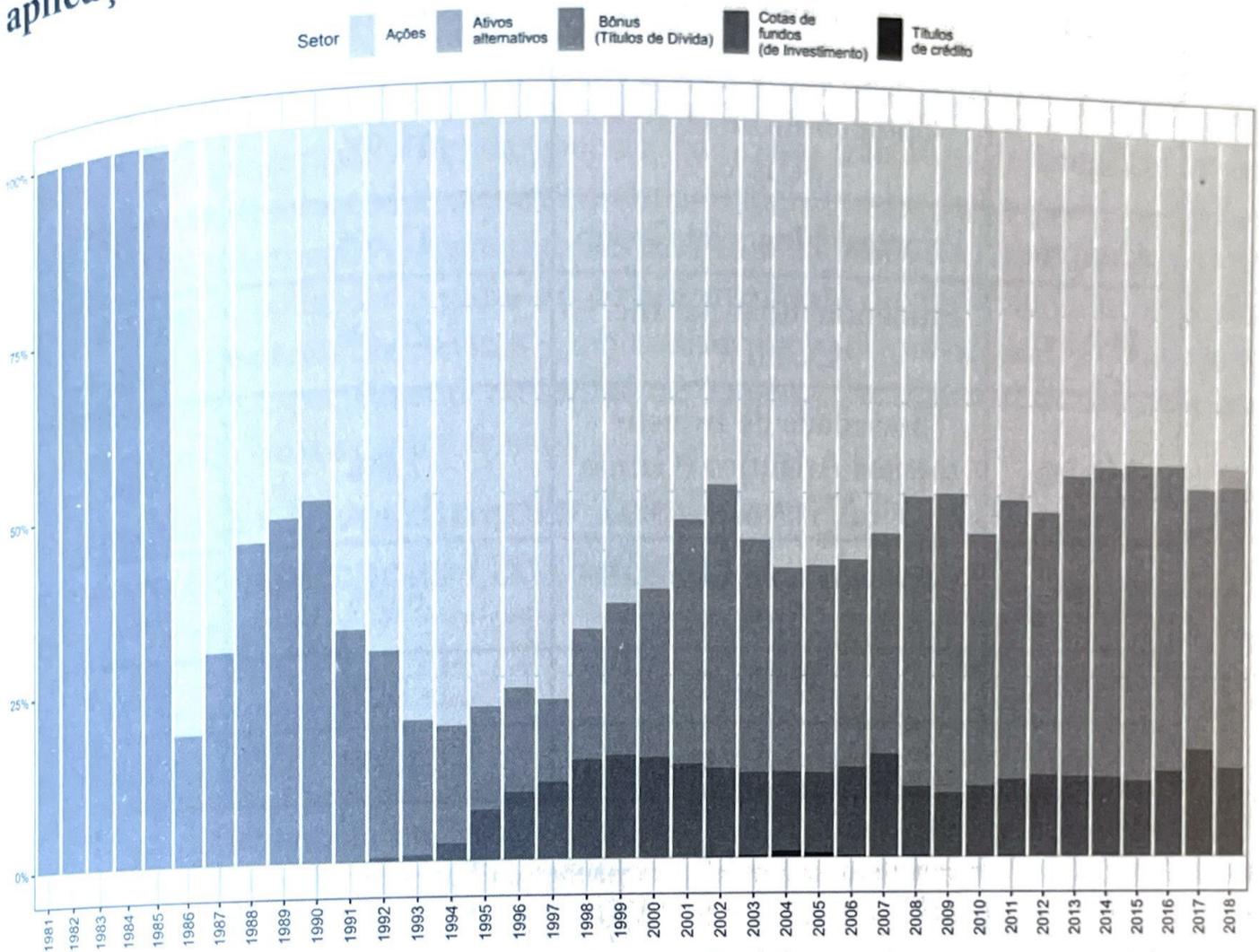
Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Superintendência de aposentadorias.

As formas assumidas por capitais a serem investidos em negócios de risco, todavia podem ser mais conhecidas no detalhe: ao desagregá-las, por exemplo, é possível depreender quais são os papéis, títulos, ações, documentos em que se investe no setor de empresas. Para compreendê-los podemos retornar à gênese do sistema de AFP, quando os militares tinham clareza que o sistema de capitalização privilegiaria os capitais. Porém quando os militares o alcançaram, uma máxima difícil de desvelar, eles o protegeram apenas para si. No seu governo ditatorial, somente a classe trabalhadora foi empurrada para tais formas de financiamento dos capitais com a poupança de décadas da classe trabalhadora.

José Piñera foi enfático ao descrever como se investiriam as poupanças previdenciárias acumuladas:

A carteira, em que são investidos estes recursos: somente em instrumentos de baixo risco –letras hipotecárias, letras de crédito com garantia

Gráfico 2 - Distribuição de investimentos por segmento de aplicação (1981-2018)



Fonte: Elaboração própria com base nos informes da Superintendência de Pensões – Chile.

Ao observar a capitalização das empresas, nota-se que a forma do capital em ações supera, ou ronda, 50% do total de dito setor. A observação de Piñera, não só se converteu no investimento favorito das AFP no momento de destinar a contribuição previdenciária para as empresas, como também se tornou a mais procurada durante décadas.

A Junta Militar manteve seu próprio regime de seguridade social, enquanto a população civil – dito de modo diverso, a força de trabalho dependente de salário – não tinha opção de eleger algo distinto das AFP (Oliveira; Machado; Hein, 2024). Com isso, consolidou-se o esquema de especulação com as poupanças previdenciárias.³⁵

Neste sentido, os investimentos em ações e *bônus* de empresa realizadas por AFP de poupança previdenciária, correspondem às formas variadas assumidas pelos capitais, sobretudo, ao capital fictício. Por sua vez, esse atrai muitas oportunidades e o interesse das grandes corporações internacionais. Torna-se manifesto ao estudar as empresas controladoras de sete AFP que, atualmente administram cerca de 200 bilhões de dólares de fundos de pensões, dessas todas, cinco pertencem a companhias de seguro estrangeiras, que administram 90,7% do total de capital acumulado.

³⁵ Uma aproximação a esta matéria foi desenvolvida por Durán y Gálvez (2023), com o objetivo de aproximação de uma leitura marxista do circuito das contribuições previdenciárias e os investimentos realizados sob a “gestão” das AFP.

Tabela 1

AFP	Controlador	Capital sob gestão dos Fundos de Pensão	País de origem
Capital	Companhia de seguros SURA	18,9%	Colômbia
Cuprum	Principal Financial Group	17,6%	EUA
Hábitat	Prudential financial Inc. – CCHC ³⁶	27,2%	EUA – Chile
Modelo	Sociedade de Investimentos Atlântico (Grupo Navarro)	7,8%	Chile
PlanVital	Assicurazioni Generali SpA	6,0%	Itália
Provida	Metlife	21,0%	EUA
Uno	Mario Alvarez	1,5%	Chile

Fonte: Elaboração própria com base nos Relatórios Anuais das movimentações das AFP. Distribuição de ativos administrados segundo informações da Superintendência de Pensões na Ficha Estatística Previdenciária N°150, de maio de 2025.

Há mais de quarenta anos de funcionamento do sistema, os negócios que desenvolvem as AFP são variados (Azócar et al., 2023): administram seguros de desemprego, plataformas nas quais são pagas contribuições previdenciárias, possuem também participação em instituições relevantes no esquema de investimentos nacional como o depósito central de valores. Adicionalmente as companhias de seguro pagam aposentadorias de renda vitalícia, modalidade para alguns trabalhadores que reúnem uma poupança suficiente para suas vidas na velhice – de acordo com as estatísticas de longevidade do país – e assim administram, também, um seguro de invalidez e de sobrevivência.³⁷

Como se estima, o fundo de pensões/AFP converteu-se em um precioso recurso para diversas empresas que fazem uso da forma de capital fictício, estudado por Marx (2017), para desvelar a importância das ações e os bônus das empresas. No caso dos fundos de pensão que são administrados por AFP, atualmente 51,2% do total se investe

36 A Câmara Chilena de la Construcción, organização que reúne empresários do setor da construção, por meio da Inversiones La Construcción, é proprietária de 40,29% da AFP.

37 O seguro de invalidez e sobrevivência (SIS) é contratado pelas AFP, em conjunto, por meio de uma licitação pública (aberta, não necessariamente estatal), na qual todas as administradoras se unem para contratar o serviço. Podem participar da licitação as companhias de seguro de vida. O custo do seguro é pago pelos empregadores, seu valor varia periodicamente e, em abril de 2025, correspondia a 1,78% da remuneração ou renda tributável. A cobrança também se estende aos trabalhadores que emitem recibos de honorários (isso é, prestadores de serviço sem vínculo empregatício por contrato de prazo indefinido ou temporário). Os trabalhadores devem pagar uma alíquota de 1,5% para o seguro de invalidez e sobrevivência.

no território chileno, principalmente em renda fixa: ou dito de outro modo em instrumentos estatais, 22,6%; em bônus, 18,2%. Do montante que se investe no estrangeiro temos 48,8% se investe principalmente em renda variável como fundos de investimentos e outros 18,2% e nos fundos mútuos 15,9%.

No Brasil, assim como ocorre no Chile, as massas de dinheiro que, separadas, não seriam mais que pequenas frações da poupança da classe trabalhadora transformam-se em grandes capitais, sobretudo na forma fictícia, especialmente títulos públicos. Na tabela abaixo dos investimentos das entidades abertas e fechadas no Brasil, podemos ver como essas somas, poupadas à guisa de complementação de aposentadorias, não são mais que sucção de partes dos salários – sob a mistificação de previdência –, que formas diversas de capitais, especialmente de capital de comércio de dinheiro, desdobrado em capital portador de juros e capital fictício.

Tabela 2 - Investimento Total das EAPC e das EFPC por Segmento de Aplicação (2013/2024)

Tipo de Investimento	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Títulos Públicos	550,75	624,98	738,67	959,85	1.103,99	1.207,06
Demais Renda Fixa	209,49	246,79	283,36	255,13	264,17	275,12
Renda Variável	202,3	177,21	132,47	146,36	150,79	173,74
Imóveis	29,33	31,73	33,03	32,73	32,03	32,34
Outros	56,28	63,3	58,89	51,68	60,53	62,25
Total	1.048,14	1.144,01	1.246,41	1.445,75	1.611,51	1.750,51

Tipo de Investimento	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Títulos Públicos	1.244,48	1.273,00	1.300,19	1.505,92	1.721,26	1.943,04
Demais Renda Fixa	304,34	332,49	359,49	523,8	600,46	623,19
Renda Variável	217,45	250,15	208,62	216,17	220,64	186,85
Imóveis	32,27	30,47	31,72	32,24	33,34	33,6
Outros	124,33	160,17	254,18	88,86	85,13	69,65
Total	1.922,86	2.046,27	2.154,21	2.367,00	2.660,84	2.856,33

Fonte: SUSEP/ PREVIC. Elaboração: COINF/CGEAG DERPC (extração: 10/04/2025)³⁸

³⁸ Investimentos EAPC correspondem ao valor total das diversas modalidades de ativos adquiridos com a finalidade de garantir o pagamento das obrigações (provisões) assumidas perante os

Por fim, uma consideração sobre o que a mistificação dessa mercadoria pode induzir desde as escolhas da classe trabalhadora. Nota-se pela tabela que os investimentos das formas de previdência abertas e fechadas, priorizam a forma capital fictício, sobretudo ao comprarem ações de capitais e títulos públicos, assim:

1) suas poupanças previdenciárias participam das decisões de quanto trabalho excedente deverá ser extraído de categorias de trabalhadores para que as “previdências privadas” alcancem, por meio da propriedade de suas ações, os rendimentos mais altos possíveis. Dito de modo diverso, ao participarem das decisões dos capitais onde estão investidas as poupanças “previdenciárias” de categorias da classe trabalhadora participam – ainda que não o saibam – da determinação do aumento da exploração da própria classe trabalhadora. Mas, a armadilha pode alcançar também as(os) próprias(os) poupadoras(es), se o fundo de pensão, por exemplo, investir na própria empresa. Poderemos, então, encontrar situações tão limites como a de uma pessoa participar das decisões de um fundo em busca de “rentabilidade/lucratividade” para o investimento e, ao mesmo tempo, pode estar definido o aumento de sua própria exploração ou mesmo o seu desemprego, quando se fizer necessário aos capitais realizar reestruturações relativas à força de trabalho.

2) se as somas destinadas ao crescimento das “previdências privadas” investem em títulos da dívida pública, paga com o fundo público, o mesmo fundo público que se destina à construção de políticas sociais como Educação, Previdência Social (seja a do Regime Geral, seja a dos Regimes Próprios), Saúde, Assistência Social, Habitação e todas as demais, além da remuneração da força de trabalho empregada no Estado em seus diferentes momentos (municipal, estadual ou federal). As “previdências privadas” investem em títulos públicos por serem considerados investimentos com maior nível de segurança e, ao fazerem tais movimentos, a mesma classe trabalhadora que “contribuiu” ou que consome a “previdência privada” é a que não pode ser atendida no Sistema Único de Saúde; que não pode ingressar ou permanecer nas universidades e institutos públicos de educação, desde o nível fundamental até o superior, por terem sido contingenciados os recursos do fundo público estatal. Tais contingenciamentos são tão numerosos e diversos quanto o é a criatividade dos grandes capitais e dos seus governos e Estados (por Emendas Constitucionais, programas específicos de governos como o Arcabouço Fiscal e tantos outros já implementados em governos anteriores). Os mecanismos existem para remunerar os portadores de títulos públicos – inclusive as previdências abertas e fechadas (cf. Tabela 2), em um país – como o Brasil – com uma das taxas de juros das mais altas do planeta. A equação é resolvida do seguinte modo; há que se reduzir o orçamento destinado às políticas sociais que realizam direitos sociais e trabalhistas da classe trabalhadora para transferi-lo aos capitais. Para dizer em uma outra fórmula titulares dos planos. Seu valor nunca poderá ser menor que o valor total das provisões técnicas. Investimentos EFPC correspondem aos recursos relativos às reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administram, inclusive os planos assistenciais.

considerada ultrapassada, não estamos diante de outra situação senão daquela a que já se denominou *lutas de classes*.

Referências Bibliográficas;

ACTA N° 398-A, 14 de octubre de 1980. Junta Militar. *Declaración de José Piñera, Ministro del Trabajo*. Santiago, 1980.

AZÓCAR, M. J. et al. *¿Quién es quién en el negocio de las AFP y Compañías de Seguros?: Análisis de los directorios y propiedad de las AFP y Compañías de Seguros que operan en Chile*. Santiago: Fundación SOL, 2023.

GÁLVEZ, R.; KREMERMANN, M.; REYES, V. *Pensiones por la Fuerza: Resultados del sistema de pensiones de las Fuerzas Armadas y de Orden*. Santiago: Fundación SOL, 2025.

GÁLVEZ, R.; KREMERMANN, M.; REYES, V. *Pensiones bajo el mínimo: los montos de las pensiones que paga el sistema de capitalización individual en Chile*. Santiago: Fundación SOL, 2024.

GRANEMANN, S. Capitalismo “puro”, Estado y Fondo Público. *Propuestas Críticas en Trabajo Social*, v. 4, n. 8, p. 29-46, 2024. DOI: 10.5354/2735-6620.2024.75865.

GRANEMANN, S. *Para uma interpretação marxista da “previdência privada”*. 2006. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MARTÍNEZ, R. *Declaración en acto en la Escuela Militar*. The Clinic, Santiago, 22 nov. 2018.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção capitalista*. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política. Livro III: o processo global de produção capitalista*. Tradução Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2017.

OLIVEIRA, S. C. de; MACHADO, C. V.; HEIN, A. A. Reformas de la Seguridad Social en Chile: lecciones para Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 40, n. 5, e00045219, 2024.

ROSS, C. Chile 1860–1895: El impacto del sector bancario en los sectores productivos. *América Latina en la Historia Económica*, n. 25, p. 73–93, jun. 2006.

DURÁN, G.; GÁLVEZ, R. Los fondos de pensiones como capital ficticio en el proceso de acumulación capitalista de Chile. In: *Os direitos não cabem no estado – Trabalho e política social no capitalismo*. São Paulo: Usina Editorial, 2023. p. 441–468.